



Prefeitura da Estância Hidromineral de Cambuquira
Minas Gerais

Lei Complementar nº 043 de 11 de Abril de 2019

Acrescentam novas atribuições a Lei complementar Municipal nº039 de 26 de fevereiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Cambuquira, faz saber, em cumprimento a LOM, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º-

Art.3º (...)

Parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 039/2019 passa ter a seguinte redação:

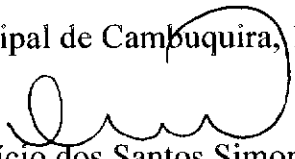
§único – As atribuições dos cargos nos anexos I e II são parte integrante da Lei.

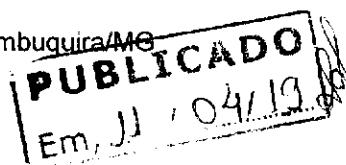
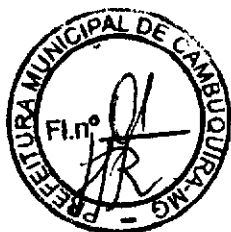
Art.2º- Art.9º- Todos os membros da Gerência do Bem Estar animal, também atuarão como fiscal sanitário.

Art.3º- Art. 10- A presente Lei será regulamentada, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias, por ato do chefe do executivo.

Art.4º- Art. 11- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuquira, 11 de Abril de 2019


Fabrício dos Santos Simoni
Prefeito Municipal





Prefeitura da Estância Hidromineral de Cambuquira *Minas Gerais*

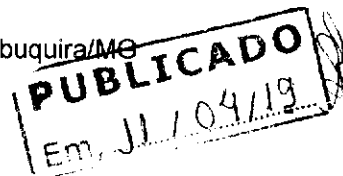
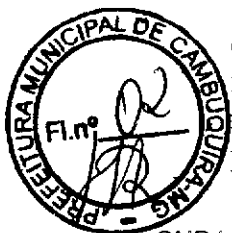
Anexo II- Atribuições

Fiscal Sanitário

O ocupante do cargo de Fiscal de Sanitário desenvolve atividades de fiscalização e orientação dos estabelecimentos de atividades econômicas em geral, de ambulantes, de feirantes, e de pessoas sujeitas às ações da fiscalização Sanitária de baixa e média complexidade, principalmente quanto às disposições da Legislação de Saúde Pública, Sanitária e Ambiental relacionadas com a saúde, emite relatórios, laudos, termos, pareceres, lavra peças fiscais próprias do ato fiscalizador, realiza serviços internos e externos, inclusive informatizados, relacionados com a Administração Sanitária em geral

DESCRIÇÃO DETALHADA DA FUNÇÃO

Identificar os problemas de saúde comuns ocasionados por medicamentos, cosméticos, saneastes e domissanitários, radiações, alimentos, zoonoses, condições do ambiente de trabalho e profissões ligadas a saúde, relacionando-os com as condições de vida da População, identificar as opiniões, necessidades e problemas da população relacionada ao uso indevido de produtos e serviços de interesse sanitário, ao exercício ilegal de profissões relacionadas com a saúde, ao controle sanitário dos alimentos e das principais zoonoses, realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse sanitário, classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico, promover a participação de grupos da população (associação de bairros, entidades representantes e outros) no planejamento, controle e avaliação das atividades sanitário, participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse sanitário, segundo as prioridades definidas, participar na programação das atividades de colheita de amostras de produtos de interesse sanitário (alimentos, água, medicamentos, cosméticos, saneastes, domissanitários e correlatos), realizar levantamento de produtos alimentares disponíveis e de maior consumo, bem como o comportamento das doenças veiculadas por alimentos, condições sanitárias dos estabelecimentos e o perfil da contaminação dos alimentos, realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surtos, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da fiscalização Sanitária, realizar inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, realizar colheita de amostras de produtos de interesse sanitário, com fins de análise fiscal, surto e controle de rotina, participar da criação de mecanismos de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimento e zoonoses, participar da investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos e





Prefeitura da Estância Hidromineral de Cambuquira
Minas Gerais

zoonoses, aplicar, quando necessárias medidas previstas em legislação sanitária vigente (intimações, infrações e apreensões), orientar responsáveis e manipuladores de estabelecimentos quando da emissão dos autos/termos, validar a licença sanitária de estabelecimentos de menor risco epidemiológico, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção, participar da avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas e do seu redirecionamento, participar na promoção de atividades de informações de debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre temas sanitários, executar atividades internas administrativas relacionadas com execução de cadastro/arquivos e atendimento ao público, emitir relatórios técnicos e/ou pareceres relativos a sua área de atuação, efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estado e graus de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio, verificando condições físicas e sanitárias do local para assegurar as medidas profiláticas e de segurança necessárias, com o fim de obter alvarás, vistoriar estabelecimentos de saúde, salão de beleza e outros, verificando as condições gerais, de higiene, data de vencimento de medicamentos e registro psicotrópicos, coletar para análise físico-química medicamentos e outros produtos relacionados à saúde, entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas, executar outras tarefas correlatas.

Prefeitura Municipal de Cambuquira, 11 de Abril de 2019


Fabrício dos Santos Simoni
Prefeito Municipal



CNPJ 17955386/0001-98 Av. Virgílio de Melo Franco, 555 Centro CEP: 37420-000 Cambuquira/MG

